

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2010/SEPLAN

Estabelece procedimentos para a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos artigos 2º e 7º do Decreto Estadual nº 2.186, de 19 de outubro de 2009;

Considerando a recomendação contida no processo nº 6.123-9/2009 – TCE-MT;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

RESOLVE:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado (EGE) – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN) - será restrita às situações definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º São objeto de execução orçamentária e financeira de EGE/SEPLAN:

I – pagamentos de contratos referentes à manutenção e aperfeiçoamento do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN;

II – recursos destinados à garantia de contrapartida em operações de convênios firmados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

III – recursos destinados aos suportes orçamentários e financeiros nas operações de convênios, contratos, termos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual;

IV – recursos orçamentários e financeiros previstos para a contratação unificada da prestação de serviços do Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso – CEPROMAT, aos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V – despesas de integralização de capital social das empresas públicas vinculadas à SEPLAN;

VI – despesas executadas na articulação e realização, integral ou parcial, das ações institucionais de interesse do Estado;

VII – pagamentos de contratações firmadas para o desenvolvimento de *softwares* e/ou aquisição de *softwares* que atendam às necessidades de serviços de tecnologia da informação das áreas finalísticas da SEPLAN, para o atingimento de seu objetivo de gerir o sistema central de planejamento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas para o exercício de 2010, as despesas autorizadas através da Lei Orçamentária Anual – Lei Estadual nº 9.298/09.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em Cuiabá - MT, 08 de fevereiro de 2010.


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral